

EDITAL Nº 1/2024 - SLL-ITQ/DAE-ITQ/DRG/ITQ/IFSP, DE 18 DE JULHO DE 2024

## PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS

### DA FINALIDADES

**Art. 1º** O presente Edital torna público o processo eleitoral para Coordenador (a) de Curso (FCC) da Licenciatura em Letras, do IFSP – *Campus* Itaquaquecetuba, conforme estabelecido na Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

**Art. 2º** Esse processo eleitoral visa o preenchimento da função de Coordenador (a) de Curso (FCC) da Licenciatura em Letras, do IFSP – *Campus* Itaquaquecetuba.

### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 3º** O processo eleitoral para Função de Coordenador(a) de Curso (FCC) será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 77/2024 - DRG/ITQ/IFSP de 11 de julho de 2024, no uso das suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10º da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

### DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 4º** Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.
- II. Elaborar e divulgar com no máximo 15 (quinze) dias após a sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral.
- III. Emitir instruções sobre a sistemática das votações.
- IV. Receber as inscrições dos candidatos.
- V. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral.
- VI. Planejar e executar o processo eleitoral.
- VII. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais.
- VIII. Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados.
- IX. Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do *Campus* do IFSP.
- X. Encaminhar ao Diretor-Geral do *Campus* o resultado final.

### DOS REQUISISTOS PARA A CANDIDATURA

**Art. 5º** Poderão se candidatar à função de Coordenador(a) de Curso, todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotado no *campus*, desde que tenham ministrado aulas no Curso de Licenciatura em Letras do *Campus* Itaquaquecetuba nos últimos 4 (quatro) anos e se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto professores sob licença ou afastados:

- I. Cursos Técnicos nas modalidades Integrada ao Ensino Médio, subsequente e/ou concomitantes: professores responsáveis por componente curricular dos cursos.
- II. Cursos Superiores de Licenciaturas: professores responsáveis pelo componente curricular do curso e que tenham titulação em nível de pós-graduação.

*Parágrafo único:* Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por 1 (um) semestre durante a oferta do curso, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data do pleito.

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 6º** A inscrição dos candidatos interessados deverá ser efetuada através do e-mail ([eleicao.letras@ifsp.edu.br](mailto:eleicao.letras@ifsp.edu.br)), manifestando interesse e informando nome completo e matrícula, no período de **22/07/2024 a 25/07/2024**.

**Art. 7º** A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito será publicada no portal do IFSP – *Campus* Itaquaquecetuba (<https://itq.ifsp.edu.br/>), na data **31/07/2024**.

**Art. 8º** A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

**Art. 9º** É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato de inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas nesse processo eleitoral.

## DA CAMPANHA ELEITORAL

**Art. 10** Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de correio eletrônico, redes sociais e outros meios de comunicação, desde que respeitem as normas institucionais e não comprometam a realização das atividades no IFSP - *Campus* Itaquaquecetuba, entre os dias **01/08 e 05/08/2024**.

**Art. 11** É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para a realização da campanha eleitoral das candidaturas, tais como: materiais de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

**Art. 12** Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem de candidato(s) não será (ão) tolerada(s), acarretando a exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

**Art. 13** As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral, via correio eletrônico para o seguinte endereço institucional: ([eleicao.letras@ifsp.edu.br](mailto:eleicao.letras@ifsp.edu.br)).

## DOS ELEITORES

**Art. 14** Serão considerados eleitores aptos a votar:

I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores a data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.

II. Todos os discentes regularmente matriculados no curso, no período de realização da eleição.

## DA VOTAÇÃO

**Art. 15** Caso ocorra candidatura única fica dispensada a votação e a (o) candidata (o) única (o) será nomeada (o) para a Função de Coordenação do Curso por meio de Portaria do Reitor a ser solicitada pela Direção Geral do *Campus* Itaquaquecetuba.

**Art. 16** Não ocorrendo candidatura única, a votação será realizada no dia **06/08/2024** (início às 00h e final às 23h45min), horário de Brasília, de forma virtual, exclusivamente no sistema <http://helios.ifsp.edu.br>, sendo que as cédulas serão encaminhadas aos e-mails dos eleitores.

**Art. 17** A Comissão Eleitoral será responsável pela elaboração da ata de apuração da votação, indicando o número de votos (válidos, por candidato, nulos e em branco), a partir das informações consolidadas pelo Sistema <http://helios.ifsp.edu.br>, em ocorrendo a votação.

## DOS ELEITOS

**Art. 18** Será considerada eleita a candidatura única ou a candidatura com maior número de votos, de acordo com a ponderação disposta a seguir:

I. O processo eleitoral para Coordenador(a) de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnico - administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores) e de 1/3 aos discentes, conforme a equação abaixo:

$$TVC = 2/3 \times NVPC/NPA + 1/3 \times NVDC/NDA$$

Onde:

TVC – Total de votos do candidato.

NVPC – Número de votos de servidores ao candidato.

NPA – Número de servidores aptos a votar.

NVDC – Número de votos de discentes ao candidato.

NDA – Número de discentes aptos a votar.

**Art. 19** Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

I- Maior tempo de atuação no curso.

II- Maior tempo de exercício no *Campus* Itaquaquecetuba.

III- Maior tempo de exercício no IFSP.

IV- Maior titulação acadêmica.

V- Maior idade.

#### DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**Art. 20** A publicação do resultado preliminar se dará no dia **08/08/2024**, no site do IFSP *Campus* Itaquaquecetuba (<https://itq.ifsp.edu.br/>).

#### DOS RECURSOS

**Art. 21** Os pedidos de recursos poderão ser enviados até as **23h59 do dia 09/08/2024** para a Comissão Eleitoral, via solicitação através do e-mail: ([eleicao.letras@ifsp.edu.br](mailto:eleicao.letras@ifsp.edu.br)), devidamente fundamentados, de acordo com as datas estipuladas neste Edital.

**Art. 22** Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulados neste Edital.

#### DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**Art. 23** Consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de candidaturas inscritas.

*Parágrafo único:* Ocorrendo a votação, a divulgação nominal, referida no *caput*, estará em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

**Art. 24** O resultado final será divulgado no site no IFSP – *Campus* Itaquaquecetuba (<https://itq.ifsp.edu.br/>), no dia **13/08/2024**, sendo declarada a candidatura eleita.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25** O descumprimento de qualquer item deste Edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

**Art. 26** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

#### CRONOGRAMA/CALENDÁRIO ELEITORAL

ATIVIDADE	DATA
-----------	------

Publicação do Calendário Eleitoral e do Edital	19/07/2024
Período de inscrições	22/07/2024 a 25/07/2024
Publicação do resultado preliminar da homologação das candidaturas	26/07/2024
Prazo para apresentação de recursos quanto ao resultado preliminar da homologação das candidaturas	29/07/2024
Homologação do resultado final das candidaturas	31/07/2024
Período da campanha eleitoral	01/08 a 05/08/2024
ELEIÇÃO VIA SISTEMA HELIOS DE VOTAÇÃO	06/08/2024
Apuração dos votos	07/08/2024
Publicação do resultado preliminar da eleição	08/08/2023
Prazo para apresentação de recurso	09/08/2024 até às 23:59
Resposta aos recursos	12/08/2024
Proclamação do resultado final e encaminhamento do resultado final ao Diretor-Geral do <i>Campus</i>	13/08/2024

Itaquaquecetuba, 18 de julho de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL

Debora Mariana Ribeiro, representante docente (Presidente da Comissão)  
Cristiane Toledo, representante docente (Vice-Presidente da Comissão)  
Jhulya Cavalcanti Silva, representante discente (Licenciatura em Letras)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Debora Mariana Ribeiro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 18/07/2024 11:03:23.
- **Aumir Antunes Graciano, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/ITQ**, em 18/07/2024 12:27:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 774198  
Código de Autenticação: 3eff93d4f3

